



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Ouvidoria

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS

Ouvidoria

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

OUVIDORIA/SEAS

1º TRIMESTRE DE 2026

Rio de Janeiro

2026



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Ouvidoria

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 3º, da Resolução CGE nº 13, de 02 de maio de 2019, apresentamos o relatório referente ao 1º trimestre de 2026, das atividades da Ouvidoria, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS.

2. CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO DA OUVIDORIA/SEAS

A Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, determina que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão organizar suas respectivas Unidades de Controle Interno, Corregedorias e **Ouvidorias Setoriais**.

Assim, em cumprimento à mencionada Lei nº 7.989/2018, foi publicado em 05/04/2019, o Decreto nº 46.627, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS e cria, entre outras, a **Unidade Setorial de Ouvidoria**, com vinculação direta ao Secretário da pasta e tecnicamente subordinada à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado do Rio de Janeiro (OGE-RJ).

3. ATIVIDADES DA OUVIDORIA/SEAS

As atividades da Ouvidoria da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) são regulamentadas por uma série de atos normativos que visam assegurar a transparência, a participação do cidadão e a proteção dos direitos dos usuários de serviços públicos. Os principais atos normativos incluem:

- **Resolução CGE nº 13, de 02 de maio de 2019**: Estabelece diretrizes para as unidades da Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo Estadual, definindo competências e procedimentos para o recebimento e tratamento de manifestações dos usuários.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Ouvidoria

- **Resolução SEAS nº 67, de 17 de setembro de 2020:** Aprova o regimento interno da SEAS e detalha as competências da Ouvidoria, incluindo a gestão de manifestações, o acesso à informação e a intermediação entre cidadãos e setores internos.
- **Resolução CGE nº 319, de 27 de setembro de 2024:** Define procedimentos para o monitoramento das atribuições de Ouvidoria e Transparência dos órgãos e entidades da Rede de Ouvidorias do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo responsabilidades e consequências para o descumprimento das diretrizes.

3.1 Recepção e intermediação, pela Ouvidoria/SEAS, no atendimento às demandas dos cidadãos.

3.1.1 Demandas registradas no sistema de ouvidoria OOVERJ

O Decreto Estadual nº 48.727, de 03 de outubro de 2023, criou o sistema OOVERJ como o canal oficial de ouvidoria e transparência informatizada no âmbito do Poder Executivo Estadual, destinado ao registro eletrônico de denúncias, solicitações de serviços, reclamações e requerimentos de acesso à informação.

Desenvolvido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE RJ), em parceria com o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do RJ (PRODERJ) e a Secretaria de Transformação Digital (SETD), o OOVERJ visa facilitar a comunicação entre os cidadãos fluminenses e o governo, incentivando a participação popular e o controle social.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Ouvidoria

O OUVÉRJ oferece um canal integrado para encaminhar as **manifestações de ouvidoria e os pedidos de acesso à informação** aos órgãos e entidades que compõem a Rede de Ouvidorias e Transparência do Estado do Rio de Janeiro (OGE-RJ).

➤ Manifestação de Ouvidoria

As manifestações de ouvidoria permitem que o cidadão expresse seus anseios, dúvidas, opiniões ou avaliações sobre um serviço público recebido. Dessa forma, o cidadão contribui para o aprimoramento da gestão de políticas e serviços ou para o combate a atos ilícitos.

As manifestações podem ser classificadas como:

- **Denúncia:** relato sobre prática de ato ilícito que requer ação de órgãos de controle;
- **Reclamação:** expressão de insatisfação quanto a um serviço público;
- **Elogio:** reconhecimento de um serviço prestado ou atendimento recebido;
- **Solicitação:** pedido para que a Administração Pública tome providências;
- **Sugestão:** proposta para melhorar políticas e serviços; e
- **Simplifique:** sugestão para reduzir a burocracia nos serviços públicos.

➤ Acesso à informação

O cidadão tem a opção de solicitar informações produzidas por órgãos e entidades públicas, conforme estabelece a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2012). Essa lei é fundamental para garantir a transparência, permitindo que os cidadãos tenham acesso a dados e informações de interesse público, promovendo a *accountability* e o controle social.

Na gestão do OUVÉRJ, a Ouvidoria/SEAS é responsável por receber manifestações e pedidos de acesso à informação, além de orientar, encaminhar às áreas competentes e responder ao cidadão. A Ouvidoria/SEAS também tem a função de informar à Ouvidoria Geral do Estado sobre erros ou inconsistências no sistema OUVÉRJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Ouvidoria

3.1.2 Atendimento via Correio Eletrônico e Telefone

A Ouvidoria/SEAS, por meio do correio eletrônico ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br e do telefone (21) 96502-5655, recebe diariamente uma variedade de solicitações dos cidadãos, que vão desde denúncias até pedidos de documentos. Os cidadãos são rapidamente orientados a registrar suas demandas no sistema OUVERJ, que é o canal oficial para esse tipo de manifestação.

Além disso, a Ouvidoria frequentemente recebe consultas sobre licenciamento ambiental. Nesses casos, recomendamos que os interessados entrem em contato com a Gerência de Atendimento do INEA pelo endereço eletrônico gasede@inea.rj.gov.br.

É importante ressaltar que a equipe da Ouvidoria/SEAS está comprometida em garantir que os cidadãos recebam um atendimento adequado e o suporte necessário para atender suas demandas na SEAS.

3.2 Requisições do Ministério Público Federal e Estadual

Esta Ouvidoria atua em conformidade com as Resoluções CGE nº 13/2019, nº 319/2024 e a Resolução SEAS nº 67/2020. Além das atividades estabelecidas por essas normas, a Ouvidoria também tem a responsabilidade de receber e encaminhar, aos setores técnicos da SEAS, as solicitações do Ministério Público Estadual e do Ministério Público Federal para o devido atendimento.

A Ouvidoria/SEAS atua na gestão das demandas provenientes do Ministério Público Estadual e Federal, sendo responsável por seu recebimento e encaminhamento às áreas competentes da Secretaria, para o devido atendimento.

Adicionalmente, realiza o acompanhamento dos prazos estabelecidos, com o objetivo de assegurar o cumprimento das demandas e a adequada resposta institucional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Ouvidoria

3.3 Outras Requisições

A Ouvidoria da SEAS é responsável por receber e acompanhar demandas relacionadas às suas atividades de intermediação entre os cidadãos, o Ministério Público Federal e Estadual, conforme detalhado nos itens 3.1 e 3.2.

Demandas que não se enquadram nessas categorias — incluindo questões jurídicas de órgãos como a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), a Procuradoria Geral do Estado (PGE), o Tribunal de Justiça (TJ) e as Delegacias de Polícia — devem ser encaminhadas à Assessoria Jurídica da SEAS. Além disso, solicitações de órgãos como a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), prefeituras municipais e outras entidades estaduais ou federais serão tratadas pela Ouvidoria somente se estiverem alinhadas com suas funções específicas, como denúncias, reclamações ou pedidos de informação. Caso contrário, essas demandas devem ser direcionadas ao Gabinete e a outros setores competentes da SEAS. Esse direcionamento claro garante que as demandas sejam tratadas de maneira eficiente e organizada, respeitando as atribuições de cada unidade administrativa da SEAS.

3.4 Assessoramento na Gestão da Transparência

3.4.1 Portal da Transparência

A Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que instituiu a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – CGE, determinou em seu art. 7º, I, ‘b’, que a Ouvidoria e Transparência Geral do Estado (CGE/OGE) teria a responsabilidade de fiscalizar a transparência das instituições estaduais.

Portanto, a CGE/OGE, por meio do Guia de Transparência Ativa, orienta que a divulgação de dados e

Transparência			
Institucional	Ações e Programas	Participação Social	Auditorias
Convênios e Transferências	Receitas e Despesas	Licitações e Contratos	Servidores
Informações Classificadas	Serviço de Informação ao Cidadão	Perguntas Frequentes	Dados Abertos

informações relacionadas à Lei de Acesso à Informação nos sites institucionais dos órgãos e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Ouvidoria

entidades deve ser realizada em uma seção específica denominada "Transparência". Essa seção deve obrigatoriamente constar no menu principal dos sites, composto pelos seguintes itens: Institucional, Ações e Programas, Participação Social, Auditorias, Convênios e Transferências, Receitas e Despesas, Licitações e Contratos, Servidores, Informações Classificadas, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, Perguntas Frequentes e Dados Abertos.

Desta forma, esta Ouvidoria recebe informações de diversos setores da SEAS e as encaminha à Assessoria de Comunicação para divulgação no Portal da Transparência da SEAS.

É importante ressaltar que a atualização do sítio da SEAS é periódica e permanente e que o item Dados Abertos ainda está em fase de desenvolvimento, uma vez que o PRODERJ e a Secretaria de Transformação Digital estão capacitando as equipes responsáveis pela elaboração do programa de dados abertos em seus respectivos órgãos.

3.4.2 Ranking de Transparência Ativa - 2020

No ano de 2020, a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade/SEAS, com a Assessoria desta Ouvidoria, **alcançou o 2º lugar** na primeira edição do Ranking de Transparência Ativa da Ouvidoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, quando foram verificados os sites de 65 órgãos do Poder Executivo do ERJ.

Esse ranking, criado pela Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ), tem o objetivo de estimular o cumprimento da Lei de Acesso à Informação - LAI.



3.4.3 Ranking de Transparência Ativa e Passiva – 2021

Em 2021 esse ranking não foi realizado pela Controladoria Geral do Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Ouvidoria

3.4.4 Ranking de Transparência Ativa e Passiva – 2022

A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade com a Assessoria desta Ouvidoria, **alcançou o conceito A** no Ranking de Transparência Ativa e Passiva, promovido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. O Ranking de Transparência Ativa e Passiva de 2022 buscou fomentar a melhoria na qualidade das informações disponibilizadas nos sites dos



órgãos e entidades do Poder executivo do Estado do Rio. Além disso, avalia o cumprimento do prazo legal e o atendimento no Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC).

3.4.5 Ranking de Transparência Ativa e Passiva – 2023

De acordo com a Resolução CGE nº 236, de 18 de setembro de 2023, a avaliação para o Ranking da Transparência instituído pela Resolução CGE nº 140, de 09 de maio de 2022, excepcionalmente não foi realizada no exercício de 2023.

3.4.6 Ranking de Transparência Ativa e Passiva – 2024

De acordo com a Resolução CGE nº 281, de 10 de julho de 2024, a avaliação para o Ranking da Transparência instituído pela Resolução CGE nº 140, de 09 de maio de 2022, excepcionalmente não foi realizada no exercício de 2024.

3.5 Carta de Serviços da SEAS

Esta Ouvidoria realizou o levantamento de informações, junto aos diversos setores da SEAS, e elaborou a carta de serviços ao cidadão que foi aprovada pela Resolução SEAS n.º 64 de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial de 28 de julho de 2020.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Ouvidoria



Por meio da Carta de Serviços ao Cidadão, a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS busca orientar e informar a sociedade sobre os serviços prestados pela instituição, as formas de acessá-los e avaliá-los.

Trata-se de uma declaração do compromisso assumido pela SEAS de prestar serviços com qualidade e eficiência, esclarecendo quais são os canais apropriados para que as demandas do cidadão possam ser adequadamente encaminhadas, analisadas e respondidas.

As informações desta carta buscam possibilitar plena transparência sobre as atividades e serviços prestados pela SEAS. Neste documento o cidadão encontrará informações sobre a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, estrutura organizacional da secretaria, canais gerais de atendimento ao cidadão, serviços e informações que viabilizem o acesso do cidadão à SEAS. Além disso, sugere uma organização voltada para o processo de transformação com foco no cidadão e sustentada nos princípios da participação, comprometimento, informação, transparência, aprendizagem, avaliação e melhoria.

Portanto, a Carta de Serviços ao Cidadão da SEAS objetiva envolver e informar a sociedade, servidores e colaboradores com os compromissos e padrões de atendimento dos serviços prestados pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

3.6 Programa de Dados Abertos da SEAS

Dados abertos são informações públicas disponibilizadas em formatos acessíveis, legíveis por máquina e estruturados de forma a permitir sua livre utilização, reutilização e redistribuição por qualquer pessoa, sem necessidade de identificação ou autorização prévia. A política de dados abertos visa ampliar a transparência pública, fortalecer o controle social e incentivar o desenvolvimento de soluções inovadoras pela sociedade civil, pelo setor privado e pela comunidade acadêmica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Ouvidoria

O Governo do Estado do Rio de Janeiro regulamentou o tema por meio do Decreto nº 48.449/2023, atualizado pelo Decreto nº 49.097/2024, e da Resolução Conjunta CGE/SETD nº 44/2024, que estabelecem diretrizes para a gestão e o controle do Programa de Dados Abertos no âmbito da Administração Pública Estadual.

Desde sua designação formal como ponto focal do Programa de Dados Abertos, a Ouvidoria/SEAS tem atuado como elo institucional junto aos órgãos centrais de apoio — como a SETD e o PRODERTJ — mantendo articulação contínua para alinhamento técnico, capacitação da equipe e estruturação da seção de Dados Abertos no Portal da Transparência da SEAS.

Em 28 de agosto de 2025, o Plano de Dados Abertos da SEAS foi encaminhado à Controladoria-Geral do Estado (CGE) para análise, por meio do Processo SEI-070001/000706/2025. Após avaliação técnica, o documento foi aprovado pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado (CGE/OGE) em 22 de outubro de 2025 e encontra-se publicado no portal institucional da SEAS, disponível no endereço:

<https://www.rj.gov.br/seas/Dados-Abertos>

Esses conjuntos de dados utilizados abrangem informações relativas às atividades da Ouvidoria, relatórios de auditoria interna, planejamento governamental, execução orçamentária, contratos administrativos, recursos humanos, acordos de cooperação, integridade institucional, programas de saneamento ambiental, gestão de fundos públicos, licitações, políticas de resíduos sólidos e instrumentos de política ambiental, como o ICMS Ecológico.

A utilização dessas bases assegura maior consistência às análises realizadas, fortalece os mecanismos de controle e transparência e contribui para a avaliação sistemática da conformidade, eficiência e efetividade das ações institucionais desenvolvidas no âmbito da SEAS.

3.7 Adequação da SEAS à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A adequação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) constitui medida estratégica para assegurar a conformidade legal, a integridade das informações institucionais e a mitigação de riscos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Ouvidoria

relacionados ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública.

No período analisado, as ações concentraram-se na estruturação da governança em privacidade e proteção de dados pessoais, sob coordenação da Ouvidoria/SEAS, cuja titular foi formalmente designada como Encarregada Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais e Coordenadora do Comitê Setorial de Governança em Privacidade, nos termos das normativas internas vigentes.

Nesse contexto, a Ouvidoria/SEAS assume papel central na condução das ações de adequação à LGPD, atuando como instância de articulação institucional, orientação técnica e monitoramento das iniciativas relacionadas à proteção de dados pessoais.

Não obstante os avanços na estruturação da governança, o processo de adequação encontra-se condicionado à definição de infraestrutura e governança de Tecnologia da Informação, atualmente sob responsabilidade do Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

Tal cenário configura risco institucional relevante, na medida em que limita a implementação de medidas técnicas essenciais à conformidade com a LGPD, podendo impactar a segurança das informações, a regularidade dos processos administrativos e a responsabilização do órgão perante órgãos de controle.

Em razão dessas limitações, foi publicada a Resolução SEAS nº 237/2026, que prorrogou o prazo para apresentação do Plano de Adequação, reconhecendo a necessidade de estruturação tecnológica e institucional prévia à implementação das medidas exigidas pela legislação.

A continuidade do processo de adequação demanda, portanto, a consolidação de um modelo de governança de Tecnologia da Informação compatível com as exigências legais, de modo a viabilizar a implementação das medidas técnicas e assegurar a conformidade da SEAS com a LGPD.

3.8 Diretrizes da CGE/OGE

A Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ), por meio da Ouvidoria



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Ouvidoria

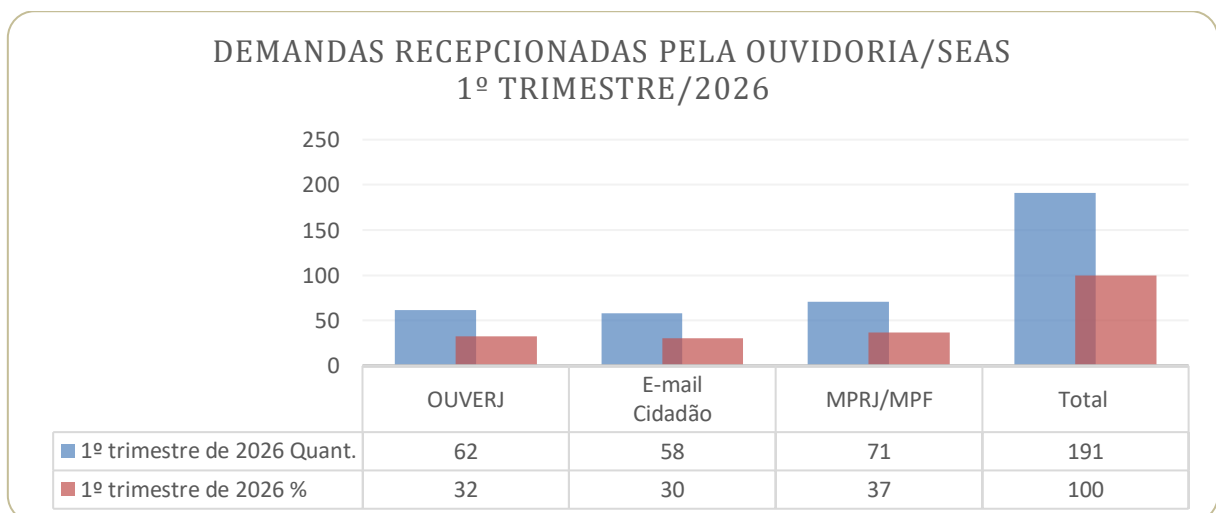
e Transparência Geral do Estado (OGE-RJ), emite regulamentações e diretrizes que devem ser rigorosamente observadas pelas Ouvidorias Setoriais, a fim de garantir a qualidade, a efetividade e a conformidade das atividades de ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Nesse contexto, destaca-se a Portaria CGE/OGE nº 03, de 11 de março de 2025, que estabelece os procedimentos para avaliação qualitativa das respostas às manifestações de ouvidoria e solicitações de acesso à informação prestadas pelos órgãos e entidades públicas. A norma define critérios essenciais como clareza, relevância, completude, tempestividade, urbanidade e conformidade com os padrões legais e gerenciais, e prevê que os resultados dessa avaliação sirvam como base para a elaboração de planos de ação corretiva, quando necessário.

A Ouvidoria/SEAS, alinhada a essa diretriz, reconhece a importância do aprimoramento contínuo da qualidade das respostas oferecidas aos usuários dos serviços públicos e permanece atenta às orientações técnicas emitidas pela OGE-RJ, com vistas à qualificação institucional, à promoção da transparência e ao fortalecimento do controle social no âmbito da Secretaria.

3.9 Demonstrativo das demandas recepcionadas pela Ouvidoria/SEAS

Apresentamos, a seguir, o quantitativo de demandas recepcionadas pela Ouvidoria/SEAS no 1º trimestre de 2026.



Observações sobre essas demandas:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Ouvidoria

- **OUVERJ:** Do total de 62 demandas registradas, 58 referem-se a manifestações classificadas como denúncias, reclamações ou solicitações de serviço. Destas, 8 foram encaminhadas pelo INEA e apuradas pela SEAS, enquanto 4 correspondem a pedidos de informação formulados com base na Lei de Acesso à Informação (LAI).
- **E-mail Cidadão:** Abrange diversas solicitações de cidadãos, incluindo pedidos de informações de contato com outros setores da SEAS, orientações sobre licenças ambientais, denúncias, reclamações e outros assuntos;
- **MPRJ/MPF:** Das 71 demandas totalizadas, 65 são oriundas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e 6 do Ministério Público Federal (MPF);

Na comparação entre o 4º trimestre de 2025 e o 1º trimestre de 2026, observa-se aumento no volume de demandas registradas no sistema OUVÉRJ, passando de 57 para 62 manifestações, o que representa crescimento de aproximadamente 8,8%. Esse cenário indica maior utilização dos canais de ouvidoria e reforça a ampliação da participação social.

Destaca-se, ainda, o aumento das manifestações típicas de ouvidoria (denúncias, reclamações e solicitações), evidenciando o fortalecimento da Ouvidoria como instrumento de controle social.

Em contrapartida, verificou-se redução dos pedidos de acesso à informação, o que pode estar associado à ampliação da transparência ativa e à disponibilização de dados institucionais.

No que se refere às demandas oriundas do Ministério Público, houve crescimento significativo, passando de 58 para 71 registros, com destaque para o aumento das demandas provenientes do Ministério Público Estadual. Tal cenário evidencia maior atuação dos órgãos de controle e reforça a necessidade de acompanhamento contínuo e resposta tempestiva por parte da Ouvidoria.

De modo geral, os dados indicam aumento da demanda institucional e maior interação com órgãos de controle, consolidando a Ouvidoria/SEAS como instância estratégica de interlocução entre a sociedade, os órgãos de fiscalização e a Administração Pública.



4. EQUIPE DA OUVIDORIA/SEAS

Para realizar as atividades relacionadas no item 3 do presente relatório, a SEAS conta com a seguinte equipe:

- Ouvidora: Teresa Nascimento, Auditora do Estado e Especialista em Gestão Pública, foi cedida pela Controladoria Geral do Estado à SEAS e nomeada para o cargo da Ouvidora em 29 de janeiro de 2020.
- Assistente: Ana Beatriz C. Santos, Advogada e Especialista em Direito Público, foi nomeada na SEAS em 2020. Por meio da Resolução SEAS nº 174, de 15 de dezembro de 2023, foi designada para, nos impedimentos legais e eventuais da Ouvidora e sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Ouvidoria/SEAS.

4.1 Aperfeiçoamento Contínuo da Equipe da Ouvidoria/SEAS

A equipe da Ouvidoria/SEAS reafirma seu compromisso com o aprimoramento contínuo, participando de palestras, congressos e cursos que fortalecem as ouvidorias estaduais e promovem um governo mais eficiente e transparente.

A participação da Ouvidoria/SEAS nesses eventos é fundamental para manter a equipe atualizada e capacitada em áreas essenciais para a qualidade do atendimento. Esse compromisso com o aperfeiçoamento contínuo é crucial para garantir um atendimento eficiente e transparente, alinhado às melhores práticas do setor.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Ouvidoria/SEAS desempenha papel relevante na recepção, encaminhamento e acompanhamento de demandas de cidadãos e órgãos de controle, contribuindo para o fortalecimento da transparência e da gestão institucional.

As ações desenvolvidas no período evidenciam o compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados e com o adequado atendimento às demandas recebidas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Ouvidoria

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2026.

Ana Beatriz C. Santos

Assistente da Ouvidoria/SEAS

Teresa Nascimento

Ouvidora/SEAS